

L E I Nº 364/93.

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos relativo ao Quadriênio de 1994 a 1997 nos termos da legislação em vigor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

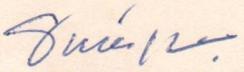
Art. 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio de 1994 e 1997 discriminado em anexo que integra esta Lei, e que se compõe dos investimentos do município, representados em suas diversas Unidades Orçamentárias, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - O orçamento Anual contará as ações programadas e detalhes em termos de projetos, fixado seus custos financeiros, previstos em cada exercício.

Art. 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo 2º os projetos não utilizados passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte no mesmo Investimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA EM,
31 DE DEZEMBRO DE 1993.


SINÉSIO MONTEIRO DE MELO FILHO
- Prefeito -